

LEI Nº 713/90 ✓

Ementa: Concede remissão e anistia de débitos a contribuintes municipais.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam reunidos e anistiados os débitos relativos a impostos e taxas municipais, incidentes até o exercício de 1985, inclusive.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dispensa do pagamento de multas e juros de mora ao contribuinte que efetuar o pagamento. Com a incidência de multas e juros de mora, enquanto promoverá o aumento da arrecadação, diminuindo número de inadimplentes para com o erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 1990.


- PREFEITO -

a) Everaldo José Costa Galvão.